



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2019-GP-PMOP, de 15/04/2019.**

**Declara luto oficial pelo falecimento do Sr. RICARDO CORRÊA DE MIRANDA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, EXMO. Senhor **DINALDO DOS SANTOS AIRES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará, e;

Considerando o falecimento do Senhor **RICARDO CORRÊA DE MIRANDA**, ocorrido no dia 13 de abril de 2019, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, cujo velório e sepultamento ocorrerá na cidade de Oeiras do Pará no dia 15 de abril do corrente ano;

Considerando que o mesmo já foi vereador e Vice-Prefeito do Município de Oeiras do Pará, bem como servidor público municipal aposentado, cargos desempenhados por ele com muito amor e compromisso para com o povo oeirense, o qual prestou serviços da mais alta relevância, desempenhando suas atividades com extrema competência e dedicação, tendo contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do nosso município, e com o objetivo de proporcionar ao Povo de Oeiras e a seus familiares as condições necessárias às homenagens a que faz jus;

**CONSIDERANDO**, que a continuidade dos serviços considerados essenciais não sofrerá prejuízo e que o interesse público será resguardado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município de Oeiras do Pará, por 03 (três) dias consecutivos, a partir de 14 de dezembro do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **RICARDO CORRÊA DE MIRANDA**.

**Art. 2º FACULTAR**, nos Órgãos e Entidades da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Oeiras do Pará, o expediente do dia 15 de dezembro de 2019 (segunda-feira), sem compensação do serviço.

**Art. 3º** Excetuam-se do disposto neste Decreto **os serviços considerados essenciais e de interesse público**, prestados pelo município à população, que serão realizados normalmente, como o **atendimento do hospital, limpeza pública e vigilâncias**.

**Art. 4º** Caberá aos titulares das Pastas Municipal e Diretores de Departamentos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará (PA), em 15 de abril de 2019.

  
**DINALDO DOS SANTOS AIRES**  
Prefeito Municipal